

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTRARIA Nº 151/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTRARIA Nº 151/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a demais Estado da Federação no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias COM PERNOITE e 01 (uma) diária SEM PERNOITE, em Bento Gonçalves-RS nos dias 03 a 05 de Novembro ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear as despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a Participação do 42º Encontro Nacional da Abel evento de grande relevância para o fortalecimento institucional dos Legislativos municipais de todo o país. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal reafirma, assim, seu compromisso com a capacitação contínua, a modernização dos processos legislativos e a promoção de boas práticas na gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Novembro de 2025.

---

Rênia da Costa Dantas  
Chefe Geral da Tesouraria

**Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS**  
**Código Identificador: 47883753**

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/12/2025.  
EDIÇÃO 2292. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>